**Ref.: Edital nº 0002/2017– PMAT**

**CONTRATO N.º 0005/2017-PMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado** de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício **ILDEFONSO CIVIDINI**, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC.

**CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Senhora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI,** brasileira, administradora, Portadora do RG sob nº4.461.768-4 e CPF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro – SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado**,** tendo como escopo a prestação de serviço para a implantação de um programa de ensino que almeje o desenvolvimento educacional do município e contemple a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases. Deverão ser seguidas e, estrita observância as especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no edital para o atendimento aos alunos do Berçário, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço certo e combinado para prestação de serviços e outras avenças, objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, ou sejam **R$159.995,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS NOVECENTOS E NOVENA E CINCO RAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | | **Vlr. Total** |
| 1 | 25700 - Material Didático, para alunos da Primeira Infância, conforme edital e anexos, para 16 alunos. OPET | Un | 1 | 3.086,42 | | 3.086,42 |
| 2 | 25701 - Prestação de Serviços, para alunos da Primeira Infância, conforme Edital e Anexos, para 16 alunos.  OPET | Un | 1 | 771,60 | | 771,60 |
| 3 | 25702 - Material Didático, para alunos da Educação Infantil 1, crianças entre 01 e 03 anos, conforme Edital e Anexos, para 01 aluno. SEFE | Un | 1 | 229,82 | | 229,82 |
| 4 | 25703 - Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 1, crianças entre 01 e 03 anos, conforme Edital e Anexos, para 01 aluno. SEFE | Un | 1 | 57,46 | | 57,46 |
| 5 | 25704 - Material Didático, para alunos da Educação Infantil 2, crianças entre 01 e 03 anos, conforme Edital e Anexos, para 09 alunos. SEFE | Un | 1 | 2.068,41 | | 2.068,41 |
| 6 | 25705 - Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 2, crianças entre 01 e 03 anos, conforme Edital e Anexos, para 09 alunos. SEFE | Un | 1 | 517,10 | | 517,10 |
| 7 | 25706 - Material Didático, para alunos da Educação Infantil 03, crianças de 03 a 04 anos, conforme Edital e Anexos, para 26 alunos. SEFE | Un | 1 | 5.975,41 | | 5.975,41 |
| 8 | 25707 - Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 03, crianças de 03 a 04 anos, conforme Edital e Anexos, para 26 alunos. SEFE | Un | 1 | 1.493,85 | | 1.493,85 |
| 9 | 25708 - Material Didático, para alunos da Educação Infantil 4, crianças de 04 a 05 anos, conforme Edital e Anexos, para 33 alunos. SEFE | Un | 1 | 7.584,18 | | 7.584,18 |
| 10 | 25709 - Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 4, crianças de 04 a 05 anos, conforme Edital e Anexos, para 33 alunos. SEFE | Un | 1 | 1.896,04 | | 1.896,04 |
| 11 | 25710 - Material Didático, para alunos da Educação Infantil 5, crianças de 05 a 06 anos, conforme Edital e Anexos, para 40 alunos. SEFE | Un | 1 | 9.192,94 | | 9.192,94 |
| 12 | 25711 - Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 5, crianças de 05 a 06 anos, conforme Edital e Anexos, para 40 alunos. SEFE | Un | 1 | 2.298,24 | | 2.298,24 |
| 13 | 25712 - Material Didático, para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 06 anos, conforme Edital e Anexos, para 42 alunos. SEFE | Un | 1 | 13.133,85 | | 13.133,85 |
| 14 | 25713 - Prestação de Serviços, para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 06 anos, conforme Edital e Anexos, para 42 alunos. SEFE | Un | 1 | 3.283,46 | | 3.283,46 |
| 15 | 25714 - Material Didático, para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 07 anos, conforme Edital e Anexos, para 42 alunos. SEFE | Un | 1 | 13.133,85 | | 13.133,85 |
| 16 | 25715 - Prestação de Serviços, para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 07 anos, conforme Edital e Anexos, para 42 alunos. SEFE | Un | 1 | 3.283,46 | | 3.283,46 |
| 17 | 25716 - Material Didático, para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 08 anos, conforme Edital e Anexos, para 36 alunos.  SEFE | Un | 1 | 11.257,59 | | 11.257,59 |
| 18 | 25717 - Prestação de Serviços, para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 08 anos, conforme Edital e Anexos, para 36 alunos. SEFE | Un | 1 | 2.814,40 | | 2.814,40 |
| 19 | 25718 - Material Didático, para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 09 anos, conforme Edital e Anexos, para 43 alunos. SEFE | Un | 1 | 13.446,56 | | 13.446,56 |
| 20 | 25719 - Prestação de Serviços, para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 09 anos, conforme Edital e Anexos, para 43 alunos. SEFE | Un | 1 | 3.361,64 | | 3.361,64 |
| 21 | 25720 - Material Didático, para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 10 anos, conforme Edital e Anexos, para 47 alunos. SEFE | Un | 1 | 14.697,41 | | 14.697,41 |
| 22 | 25721 - Prestação de Serviços, para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, crianças de 10 anos, conforme Edital e Anexos, para 47 alunos. SEFE | Un | 1 | 3.674,35 | | 3.674,35 |
| 23 | 25722 - Materiais - Língua Estrangeira Moderna – Inglês Para Educação Infantil para crianças de 3 a 5 anos, para 99 alunos OPET | Un | 1 | 10.891,38 | | 10.891,38 |
| 24 | 25723 - Serviço - Língua Estrangeira Moderna – Inglês Para Educação Infantil para crianças de 3 a 5 anos, para 99 alunos OPET | Un | 1 | 2.722,84 | | 2.722,84 |
| 25 | 25724 - Materiais - Língua Estrangeira Moderna – Inglês Para Educação Fundamental de 1º ao 5º ano, para 210 alunos.  SEFE | Un | 1 | 21.678,77 | | 21.678,77 |
| 26 | 25725 - Prestação de Serviços - Língua Estrangeira Moderna – Inglês Para Educação Fundamental de 1º ao 5º ano, para 210 alunos.  SEFE | Un | 1 | 5.419,69 | | 5.419,69 |
| 27 | 25726 - Material - Livro Regional História e Geografia – Ensino Fundamental para alunos do 4º ano, para 43 alunos.  SEFE | Un | 1 | 2.025,08 | | 2.025,08 |
| **Total** | | | | | **159.995,80** | | |

§ 2º - Os reajustes de preços deverão ser solicitados previamente a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

§ 3º - Os percentuais de reajuste serão sobre o preço unitário por aluno/ano apresentado na presente proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O sistema de ensino supra citado deverá estar implantado de acordo com os anexos analisados, em pleno funcionamento a partir do mês de 02/2017.

**CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

§ 1º - O presente contrato terá vigência de **11(onze) meses**, contados da assinatura deste instrumento.

§ 2º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária de 2017, conforme segue:

**35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**36 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**37 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**57 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**58 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**59 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** O material didático será em até 10 dias após a entrega, por transferência bancária, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura;

**b)** O pagamento referente a prestação de serviços será feito por transferência bancária, 5 (cinco) dias após a prestação de serviços, mediante nota fiscal, apresentada na Prefeitura.

1. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços e outras avenças, descrição pormenorizada do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:

1. Pagar o valor constante da Cláusula Segunda, no prazo avençado;
2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que, sem motivo justificável, der causa à sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Arroio Trinta – SC 23 de janeiro de 2017

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CONTRATANTE**

**ILDEFONSO CIVIDINI**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

CNPJ nº 00.874.813/0001-00

**MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**

CPF sob nº 007.502.109-90

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL JUNIOR SERIGHELLI**

**CPF Nº 000.077.349-21**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº 027.783.989-02**

**CONTRATO Nº: 0005/2017**

**CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

**OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO E CURSO PARA PROJAF E PROFABI**

**VALOR: R$159.995,80**